

# EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 250416PE00025 LICITAÇÃO №. 00025/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

RUA DIRSON ANDRADE, 103 - CENTRO - SERTÃOZINHO - PB.

CEP: 58268-000 - E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br - Tel.: (83) 991334447.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.771/0001–00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 06 de Junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00025/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos da relação Municipal de Medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usúaria do SUS em âmbito municipal, decorrente de prescrições, oriundas de consultas médicas realizadas nas Estratégias de saúde da familia.

#### Data de abertura da sessão pública: 06/06/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: https://bnc.org.br/sistema/

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos da relação Municipal de Medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usúaria do SUS em âmbito municipal, decorrente de prescrições, oriundas de consultas médicas realizadas nas Estratégias de saúde da familia, na policlinica Municipal ou em outros serviços de saúde referenciados pelo municipio de Sertãozinho.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição de medicamentos da relação Municipal de Medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usúaria do SUS em âmbito municipal, decorrente de prescrições, oriundas de consultas médicas realizadas nas Estratégias de saúde da familia —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília DF.

#### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereço: https://bnc.org.br/sistema/.

- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

# 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.6.ANEXO VI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.http://sertaozinho.pb.gov.br/;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3.https://bnc.org.br/sistema/; e
- 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
- 3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 5 (cinco) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

205.10.303.2018.2057.3.3.90.30.1500

205.10.303.2018.2057.3.3.90.30.1600.

# 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/sistema/.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar—se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
- 6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

#### 6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado,

através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

#### 7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://bnc.org.br/sistema/.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### 9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.

- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

# 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

#### 12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar—se—ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.6.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.7.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.9.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.12.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo V:
- 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado:
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

# 12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.
- 12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação:
- 12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereco eletrônico nele indicado;
- 12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

#### 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### 14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://bnc.org.br/sistema/.

#### 15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

# 16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### 17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

# 18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

# 19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 19.1. Obrigações do Contratante:
- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais:
- 19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

# 19.2. Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado:
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante:
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

#### **20.0.DO PAGAMENTO**

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### 21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boafé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

# 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/sistema/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dirson Andrade, 103 Centro Sertãozinho PB, nos

horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Guarabira, Estado da Paraíba.

Sertãozinho - PB, 15 de Maio de 2025.

VALQUIRA DA CRUZ CARDOSO VIEIRA Secretário(a)



#### ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos da relação Municipal de Medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usúaria do SUS em âmbito municipal, decorrente de prescrições, oriundas de consultas médicas realizadas nas Estratégias de saúde da familia, na policlinica Municipal ou em outros serviços de saúde referenciados pelo municipio de Sertãozinho.

# 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica — Aquisição de medicamentos da relação Municipal de Medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usúaria do SUS em âmbito municipal, decorrente de prescrições, oriundas de consultas médicas realizadas nas Estratégias de saúde da familia —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acebrofilina 5mg/ml xpe	FR	300	6,59	1.977,00
2	Acetato de hidrocotisona 10mg/g(1%) creme	BISN	300	6,72	2.016,00
3	Aciclovir 200mg	CP	3000	0,35	1.050,00
4	Aciclovir 50mg/g (5%) creme	BIS	200	3,54	708,00
5	Acido acetilsalicílico 100mg	CP	15000	0,05	750,00
6	Acido folico 5 mg	CP	60000	0,07	4.200,00
7	Acido tranexamico 250mg	CP	2000	0,55	1.100,00
8	Acido tranexamico 50mg/mml 5ml	AMP	200	3,48	696,00
9	Albendazol 400mg	CP	3000	0,60	1.800,00
10	Albendazol 40mg/ml	FR	1000	1,55	1.550,00
11	Alendronato de sodio 70mg	CP	2000	0,52	1.040,00
12	Ambroxol adulto 30mg/5ml 120 ml	FR	800	4,75	3.800,00
13	Ambroxol Infaltil 15mg/5 ml 120 ml	FR	800	4,72	3.776,00
14	Amiodorona 200mg	CP	2000	0,60	1.200,00
15	Amiodorona 50mg/ml	AMP	500	4,30	2.150,00
16	Amoxicilina + clav.potassio 500/125mg	CP	3000	1,46	4.380,00
17	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml 75ml	FR	200	27,20	5.440,00
18	Amoxicilina 500 mg	СР	20000		
19	Ampicilina 500mg	CP	4000	0,85	3.400,00
20	Anlodipino 10 mg	CP	30000	0,10	3.000,00
21	Anlodipino 5 mg	СР	20000	0,10	2.000,00
22	Atenolol 25 mg	CP	90000	0,08	7.200,00
23	Atenolol 50 mg	CP	50000	0,10	5.000,00
24	Azitromicina 500 mg	CP	10000	0,65	6.500,00
25	Azitromicina susp 40mg/ml 15 ml	FR	1000	12,26	12.260,00
26	Benzilpenicilina 1.200.000ui	AMP	1000		
27	Benzilpenicilina 600.000ui	AMP	1000		
28	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	FR	600	5,33	
29	Brometo de Ipratrópio 0, 25mg/ml Susp p/ inalação	FR	300		
30	Bromidrato de fenoterol 32mcg susp p/ inalação	FR	300	10,25	3.075,00
31	Bromoprida 10 mg	CP	3000	0,62	
32	Budosenida 32mcg susp inalação	FR	100		2.191,00
33	Budosenida 50mcg susp inalação	FR	100		
34	Butilprometo de escopolamina + dipirona 6,67/333.4mg/ml	FR	500	10,87	5.435,00
35	Butilprometo de escopolamina + dipirona 20mg/5ml +2,5 g/5ml	AMP	2000		
36	Butilprometo de escopolamina + dipirona 10mg + 50mg	CP	5000		
37	Butilprometo de escopolamina 10mg/ml S.O	FR	500		
38	Butilprometo de escopolamina 20mg/ml	AMP	1500		
39	Butilprometo de escopolamina 10mg	CP	5000		
40	Captopril 25 mg	CP	90000		
41	carbonato de calcio 500mg	CP	30000	,	
42	Carbidopa + levodopa 25 mg +250mg	CP	1500		

43	Caverdilol 12,5 mg	CP	10000	0,16	1.600,00
44	Caverdilol 25 mg	CP	10000	0,14	1.400,00
45	Caverdilol 3,15mg	CP	10000	0,13	1.300,00
46	Caverdilol 6,25 mg	CP	12000	0,14	1.680,00
47	Cefalexina 250mg/ml	FR	1200	8,65	10.380,00
48	Cefalexina 500 mg	CP	30000	0,30	9.000,00
49	Ceftriaxona 1g F/A 3,5ml	FR FR	1200	8,90	10.680,00
50	Ceftriaxona 500 mg/ml 2ml		1200	6,64	7.968,00
51	Cetaconazol + betametasona + neomicina 20 +0,5+2,5 mg/g creme	BISN	500	13,26	6.630,00
52	Cetoconazol 200 mg	BISN CP	800 3000	4,20	3.360,00
53 54	Cetoconazol 200 mg Cetoconazol 20mg (2%) xampu	FR	300	0,27 6,28	810,00 1.884,00
55	Cetoprofeno 100 mg	CP	3000	1,16	3.480,00
56	Cetoprofeno 100 mg/ml	AMP	800	4,10	3.280,00
57	Ciprofibrato 100mg	CP	8000	0,28	2.240,00
58	Ciprofloxacino 500mg	CP	12000	0,28	8.880,00
59	Clopidogrel 75 mg	CP	20000	0,74	9.400,00
60	Cloridrato de lidocaina 10 mg (1%) 20ML S/vaso	AMP	500	7,85	3.925,00
61	Cloridrato de lidocaina 10 mg (1%) gel	BISN	600	4,40	2.640,00
62	Cloridrato de metformina 500 mg	CP	25000	0,32	8.000,00
63	Cloridrato de metformina 850 mg	CP	20000	0,32	6.000,00
64	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	CP	5000	0,10	500,00
65	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	FR	1000	0,11	110,00
66	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml	AMP	1000	0,98	980,00
67	Cloridrato de metocopramida singrini Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml	AMP	2000	0,94	1.880,00
68	Cloridrato de ondansetrona 4mg	CP	5000	1,14	5.700,00
69	Cloridrato de prometazina 25 mg	CP	3000	0,25	750,00
70	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	AMP	1500	0,26	390,00
71	Cloridrato de propranolol 10 mg	CP	50000	0,08	4.000,00
72	Cloridrato de propranolol 40 mg	CP	30000	0,10	3.000,00
73	Colagenase+ clorafenicol (0,6ui+10mg ) 30 g	BISN	300	0,14	42,00
74	Complexo B 38,130mg + 4,194 + 12,155mg +50mg	CP	20000	0,17	3.400,00
75	Complexo B inj	AMP	4000	0,19	760,00
76	Complexo b xarope	FR	500	2,30	1.150,00
77	Dexametasona 0,1% 10g	BISN	1000	2,78	2.780,00
78	Dexametasona 0,1mg/ml 100ml	FR	1200	2,80	3.360,00
79	Dexametasona 2mg/ml	AMP	3000	3,20	9.600,00
80	Dexametasona 4mg	CP	5000	0,35	1.750,00
81	Dexametasona 4mg/ml	AMP	3000	0,36	1.080,00
82	Diclofenaco de sodico 75 mg	CP	10000	0,10	1.000,00
83	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g	BISN	500	0,12	60,00
84	Diclofenaco potassico 50 mg	CP	15000	0,10	1.500,00
85	Diclofenaco sodico 75mg/ml	AMP	8000	0,11	880,00
86	Digoxina 0,25mg	CP	8000	0,21	1.680,00
87	Dipirona 500mg/ml gts 10ml	FR	3000	0,25	750,00
88	Dipirona 500mg/ml 2ml	AMP	4000	1,58	6.320,00
89	Dipirona sodica 500 mg	CP	50000	0,20	10.000,00
90	Enalapril 10 mg	CP	40000	0,09	3.600,00
91	Enalapril 20 mg	CP	60000	0,10	6.000,00
92	Epinefrina 1mg/ml	AMP	800	0,13	104,00
93	Espironolactona 25 mg	CP	20000	0,30	6.000,00
94	Espironolactona 50 mg	CP	10000	0,31	3.100,00
95	Estriol 1mg/g creme vaginal 10 aplicadores	TB	300	0,42	126,00
96	Fluconazol 150 mg	СР	5000	0,92	4.600,00
97	Furosemida 10mg/ml	AMP	3000	0,96	2.880,00
98	Furosemida 40 mg	CP	10000	0,08	800,00
99	Gentamicina 40mg/ml	AMP	800	0,10	80,00
100	Gentamicina 80mg/ml	AMP	800	1,91	1.528,00
101	Glibenclamida 5 mg	CP	80000	0,05	4.000,00
102	Glicose 5% 10ML	AMP	4000	0,05	200,00
103	Guaco xarope 35mg/ml 100L	FR	800	0,88	704,00
104	Hidrocloritiazida 25 mg	CP	80000	0,05	4.000,00
105	Hidrocortisona 100mg Injetavel	F/A	800	0,05	40,00
106	Hidrocortisona 500mg injetavel	F/A	800	5,72	4.576,00
107	Hidroxido de Aluminio 6% Susp Oral 100 ml	FR	700	5,68	3.976,00
108	Hidroxizina 2mg/ml xpe	FR	300	6,10	1.830,00
109	Ibuprofeno 300 mg	CP	5000	0,32	1.600,00
110	Ibuprofeno 50mg/ml	FR CP	1000	0,33	330,00
111	Ibuprofeno 600 mg		40000	0,25	10.000,00
112	Itraconazol 100mg	CP	3000	0,28	840,00
113	Ivermectina 6 mg	CP	2000	1,05	2.100,00
114	Lactulose 667mg/ml xarope	FR	300	1,01	303,00
115	Loratadina 10 mg	CP	7000	0,10	700,00
	Loratadina 1mg/ml	VD	500	0,08	40,00
116 117	Losartana potassica 50 mg	CP	90000	0,09	8.100,00

119	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg	CP	10000	0,08	800,00
120	Maleato de Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml	VD	1000	0,09	90,00
121	Mebendazol 20mg/ml	FR	1000	2,18	2.180,00
122	Metildopa 250 mg	CP	20000	0,42	8.400,00
123	Metildopa 500 mg	CP	40000	0,45	18.000,00
124	Metronidazol + nistatina 100mg/g+2000ui/g	BISN	800	0,48	384,00
125	Metronidazol 100mg/g gel vaginal+ aplicador	BISN	800	7,00	5.600,00
126	Metronidazol 250 mg	CP	10000	0,28	2.800,00
127	Metronidazol 400mg	CP	3000	0,26	780,00
128	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250ui/g pomada	TB	3000	0,45	1.350,00
129	Nifedipino 10 mg	CP	8000	0,15	1.200,00
130	Nimesulida 100mg	CP	40000	0,11	4.400,00
131	Nistatina 100.000ui/g60g +10 aplicador	TB	800	0,12	96,00
132	Nistatina 100.000ui/ml s.oral 30 ml	VD	700	6,10	4.270,00
133	Nitrato de Miconazol 2% creme	BISN	800	4,62	3.696,00
134	Nitrato de Miconazol 2% creme vaginal	BISN	800	4,65	3.720,00
135	Nitrato de Miconazol 2% loção	FR	400	5,75	2.300,00
136	Norfloxacino 400 mg	CP	3000	0,48	1.440,00
137	Oleo mineral 100ml	FR	300	0,45	135,00
138	Omeprazol 20 mg	CP	30000	0,18	5.400,00
139	Omeprazol 40mg inj+ diluente	AMP	1000	0,18	180,00
140	Paracetamol 200mg/ml	FR	4000	2,89	11.560,00
141	Paracetamol 500mg	CP	50000	0,19	9.500,00
142	Paracetamol 750 mg	CP	30000	0,18	5.400,00
143	Pasta d'água 100g	FR	300	0,24	72,00
144	Permetrina 1% loção 60ml	FR	300	3,24	972,00
145	Polivitamina xarope 100ml	FR	600	4,65	2.790,00
146	Prednisolona 3mg/ml	VD	500	5,25	2.625,00
147	Prednisona 20 mg	CP	40000	0,19	7.600,00
148	Prednisona 5 mg	CP	30000	0,18	5.400,00
149	Sais p/ reidratação oral	ENV	1000	0,19	190,00
150	Salbutamol spray 100mcg	FR	300	1,35	405,00
151	Secnidazol 100mg	CP	3000	2,75	8.250,00
152	Simeticona 40mg	CP	20000	0,10	2.000,00
153	Simeticona 75mg/ml	FR	2000	0,08	160,00
154	Sinvastatina 20 mg	CP	40000	0,15	6.000,00
155	Sinvastatina 40mg	CP	30000	0,17	5.100,00
156	Sulfadiazina de prata 1% 400 g	BISN	50	0,20	10,00
157	Sulfametoxazol+ trimetoprina 80mg+400mg	CP	8000	0,25	2.000,00
158	Sulfametoxazol+ trimetoprina80mg/ml+16mg/ml	FR	600	0,26	156,00
159	Sulfato de salbutamol 5mg/ml xpe	FR	1000	1,95	1.950,00
160	Sulfato ferroso 40 mg	CP	60000	0,12	7.200,00
161	Sulfato ferroso 5mg/ml xpe	FR	8000	0,10	800,00
162	Tenoxicam 20 mg /ml	AMP	800	4,48	3.584,00
163	Tenoxicam 40mg/ml	AMP	800	6,24	4.992,00
164	Vitamina c 200mg/ml gotas	FR	3000	1,46	4.380,00
165	Vitamina c 500mg	CP	50000	0,10	5.000,00
166	Vitamina c 500mg inj	AMP	3000	0,09	270,00
167	Vitamina k 10mg/ml	AMP	1000	3,02	3.020,00
				TOTAL	626.477,00

# 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

#### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 5 (cinco) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

# 8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

# 9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### 10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

# 11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

VALQUIRA DA CRUZ CARDOSO VIEIRA Secretário(a)



# ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

# **PROPOSTA**

# **REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

OBJETO: Aquisição de medicamentos da relação Municipal de Medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usúaria do SUS em âmbito municipal, decorrente de prescrições, oriundas de consultas médicas realizadas nas Estratégias de saúde da familia, na policlinica Municipal ou em outros serviços de saúde referenciados pelo municipio de Sertãozinho.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acebrofilina 5mg/ml xpe		FR	300		
2	Acetato de hidrocotisona 10mg/g(1%) creme		BISN	300		
3	Aciclovir 200mg		CP	3000		
4	Aciclovir 50mg/g (5%) creme		BIS	200		
5	Acido acetilsalicílico 100mg		CP	15000		
6	Acido folico 5 mg		CP	60000		
7	Acido tranexamico 250mg		CP	2000		
8	Acido tranexamico 50mg/mml 5ml		AMP	200		
9	Albendazol 400mg		CP	3000		
10	Albendazol 40mg/ml		FR	1000		
11	Alendronato de sodio 70mg		CP	2000		
12	Ambroxol adulto 30mg/5ml 120 ml		FR	800		
13	Ambroxol Infaltil 15mg/5 ml 120 ml		FR	800		
14	Amiodorona 200mg		CP	2000		
15	Amiodorona 50mg/ml		AMP	500		
16	Amoxicilina + clav.potassio 500/125mg		CP	3000		
17	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml 75ml		FR	200		
18	Amoxicilina 500 mg		CP	20000		
19	Ampicilina 500mg		CP	4000		
20	Anlodipino 10 mg		CP	30000		
21	Anlodipino 5 mg		CP	20000		
22	Atenolol 25 mg		CP	90000		
23	Atenolol 50 mg		CP	50000		
24	Azitromicina 500 mg		CP	10000		
25	Azitromicina susp 40mg/ml 15 ml		FR	1000		
26	Benzilpenicilina 1.200.000ui		AMP	1000		
27	Benzilpenicilina 600.000ui		AMP	1000		
28	Benzoilmetronidazol 40mg/ml		FR	600		
29	Brometo de Ipratrópio 0, 25mg/ml Susp p/ inalação		FR	300		
30	Bromidrato de fenoterol 32mcg susp p/ inalação		FR	300		
31	Bromoprida 10 mg		CP	3000		
32	Budosenida 32mcg susp inalação		FR	100		
33	Budosenida 50mcg susp inalação		FR	100		
34	Butilprometo de escopolamina + dipirona 6,67/333.4mg/ml		FR	500		
35	Butilprometo de escopolamina + dipirona 20mg/5ml +2,5 g/5ml		AMP	2000		
36	Butilprometo de escopolamina + dipirona 10mg + 50mg		СР	5000		
37	Butilprometo de escopolamina 10mg/ml S.O		FR	500		

38 B	utilprometo de escopolamina 20mg/ml	AMP	1500	
39 B	utilprometo de escopolamina 10mg	CP	5000	
	aptopril 25 mg	CP	90000	
	arbonato de calcio 500mg	CP	30000	
	arbidopa + levodopa 25 mg +250mg	CP	1500	
	averdilol 12,5 mg	CP	10000	
	averdilol 25 mg	СР	10000	
	averdilol 3,15mg	СР	10000	
46 C	averdilol 6,25 mg	CP	12000	
47 C	efalexina 250mg/ml	FR	1200	
	efalexina 500 mg	CP	30000	
	eftriaxona 1g F/A 3,5ml	FR	1200	
	eftriaxona 500 mg/ml 2ml	FR	1200	
-  -	etaconazol + betametasona + neomicina 20	BISN	500	
	0,5+2,5 mg/g creme			
	etoconazol 2% creme	BISN	800	
53 C	etoconazol 200 mg	CP	3000	
54 C	etoconazol 20mg (2%) xampu	FR	300	
	etoprofeno 100 mg	CP	3000	
	etoprofeno 100mg/ml	AMP	800	
	iprofibrato 100mg	СР	8000	
	iprofloxacino 500mg	СР	12000	
	lopidogrel 75 mg	CP	20000	
60 C	loridrato de lidocaina 10 mg (1%) 20ML S/vaso	AMP	500	
	loridrato de lidocaina 10 mg (2%) gel	BISN	600	
	loridrato de metformina 500 mg	CP	25000	
	loridrato de metformina 850 mg	CP	20000	
	loridrato de metoclopramida 10 mg	CP	5000	
	loridrato de metoclopramida 4mg/ml	FR	1000	
66 C	loridrato de metoclopramida 5mg/ml	AMP	1000	
	loridrato de ondansetrona 2mg/ml	AMP	2000	
	loridrato de ondansetrona 4mg	CP	5000	
	loridrato de prometazina 25 mg	CP	3000	
	·			
	loridrato de prometazina 25mg/ml	AMP	1500	
	loridrato de propranolol 10 mg	CP	50000	
	loridrato de propranolol 40 mg	CP	30000	
73 C	olagenase+ clorafenicol (0,6ui+10mg ) 30 g	BISN	300	
	omplexo B 38,130mg + 4,194 + 12,155mg +50mg	CP	20000	
	complexo B inj	AMP	4000	
	complexo b mij	FR	500	
	exametasona 0,1% 10g	BISN	1000	
78 D	exametasona 0,1mg/ml 100ml	FR	1200	
79 D	exametasona 2mg/ml	AMP	3000	
80 D	exametasona 4mg	CP	5000	
	exametasona 4mg/ml	AMP	3000	
	iclofenaco de sodico 75 mg	CP	10000	
	0			
	iclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g	BISN	500	
	iclofenaco potassico 50 mg	СР	15000	
85 D	iclofenaco sodico 75mg/ml	AMP	8000	
86 D	igoxina 0,25mg	CP	8000	
	ipirona 500mg/ml gts 10ml	FR	3000	
	ipirona 500mg/ml 2ml	AMP	4000	
	ipirona sodica 500 mg	CP		
			50000	
	nalapril 10 mg	СР	40000	
	nalapril 20 mg	СР	60000	
92 E	pinefrina 1mg/ml	AMP	800	
	spironolactona 25 mg	CP	20000	
	spironolactona 50 mg	CP	10000	
	striol 1mg/g creme vaginal 10 aplicadores	TB	300	
	luconazol 150 mg	CP	5000	
	urosemida 10mg/ml	AMP	3000	
	urosemida 40 mg	CP	10000	
	entamicina 40mg/ml	AMP	800	
100 G	entamicina 80mg/ml	AMP	800	
	ilibenclamida 5 mg	CP	80000	
	slicose 5% 10ML	AMP	4000	
	suaco xarope 35mg/ml 100L	FR	800	
	lidrocloritiazida 25 mg	СР	80000	
105 H	lidrocortisona 100mg Injetavel	F/A	800	
106 H	lidrocortisona 500mg injetavel	F/A	800	
	lidroxido de Aluminio 6% Susp Oral 100 ml	FR	700	
	lidroxizina 2mg/ml xpe	FR	300	
	puprofeno 300 mg	CP	5000	
	puprofeno 50mg/ml	FR	1000	
	puprofeno 600 mg	СР	40000	
112 Iti	raconazol 100mg	CP	3000	

113	Ivermectina 6 mg	CP	2000	
114	Lactulose 667mg/ml xarope	FR	300	
115	Loratadina 10 mg	CP	7000	
116	Loratadina 1mg/ml	VD	500	
117	Losartana potassica 50 mg	СР	90000	
118	Maleato de Dexclorfeniramina +betametasona 2+0,25mg	VD	300	
119	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg	СР	10000	
120	Maleato de Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml	VD	1000	
121	Mebendazol 20mg/ml	FR	1000	
122	Metildopa 250 mg	CP	20000	
123	Metildopa 500 mg	CP	40000	
124	Metronidazol + nistatina 100mg/g+2000ui/g	BISN	800	
125	Metronidazol 100mg/g gel vaginal+ aplicador	BISN	800	
126	Metronidazol 250 mg	CP	10000	
127	Metronidazol 400mg	CP	3000	
128	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250ui/g pomada	TB	3000	
129	Nifedipino 10 mg	CP	8000	
130	Nimesulida 100mg	CP	40000	
131	Nistatina 100.000ui/g60g +10 aplicador	TB	800	
132	Nistatina 100.000ui/ml s.oral 30 ml	VD	700	
133	Nitrato de Miconazol 2% creme	BISN	800	
134	Nitrato de Miconazol 2% creme vaginal	BISN	800	
135	Nitrato de Miconazol 2% loção	FR	400	
136	Norfloxacino 400 mg	CP	3000	
137	Oleo mineral 100ml	FR	300	
138	Omeprazol 20 mg	CP	30000	
139	Omeprazol 40mg inj+ diluente	AMP	1000	
140	Paracetamol 200mg/ml	FR	4000	
141	Paracetamol 500mg	CP	50000	
142		CP		
	Paracetamol 750 mg		30000	
143	Pasta d'água 100g	FR	300	
144	Permetrina 1% loção 60ml	FR	300	
145	Polivitamina xarope 100ml	FR	600	
146	Prednisolona 3mg/ml	VD	500	
147	Prednisona 20 mg	СР	40000	
148	Prednisona 5 mg	CP	30000	
149	Sais p/ reidratação oral	ENV	1000	
150	Salbutamol spray 100mcg	FR	300	
151	Secnidazol 100mg	СР	3000	
152	Simeticona 40mg	СР	20000	
153	Simeticona 75mg/ml	FR	2000	
154	Sinvastatina 20 mg	СР	40000	
155	Sinvastatina 40mg	СР	30000	
156	Sulfadiazina de prata 1% 400 g	BISN	50	
157	Sulfametoxazol+ trimetoprina 80mg+400mg	CP	8000	
158	Sulfametoxazol+ trimetoprina80mg/ml+16mg/ml	FR	600	
159	Sulfato de salbutamol 5mg/ml xpe	FR	1000	
160	Sulfato ferroso 40 mg	CP	60000	
161	Sulfato ferroso 5mg/ml xpe	FR	8000	
162	Tenoxicam 20 mg /ml	AMP	800	
163	Tenoxicam 40mg/ml	AMP	800	
164	Vitamina c 200mg/ml gotas	FR	3000	
165	Vitamina c 500mg	CP	50000	
166	Vitamina c 500mg inj	AMP	3000	
167	Vitamina k 10mg/ml	AMP	1000	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

 ${\tt OBSERVAÇ\~AO:}\ a\ proposta\ dever\'a\ ser\ elaborada\ em\ papel\ timbrado\ do\ proponente.$ 



#### ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00025/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

PROPONENTE CNPJ

# 1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



#### ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00025/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

PROPONENTE CNPJ

# 1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



#### ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO № 00025/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO № 00025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 250416PE00025

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO E ........, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de medicamentos da relação Municipal de Medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usúaria do SUS em âmbito municipal, decorrente de prescrições, oriundas de consultas médicas realizadas nas Estratégias de saúde da familia, na policlinica Municipal ou em outros serviços de saúde referenciados pelo municipio de Sertãozinho.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orcamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 205.10.303.2018.2057.3.3.90.30.1500 205.10.303.2018.2057.3.3.90.30.1600

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Sertãozinho - PB, de	de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE	
	PELO CONTRATADO	



#### ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

# **REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00025/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

PROPONENTE CNPJ

# 1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

# 2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

#### 3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

# 4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

#### 5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

# 6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

#### ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

#### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de medicamentos da relação Municipal de Medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usúaria do SUS em âmbito municipal, decorrente de prescrições, oriundas de consultas médicas realizadas nas Estratégias de saúde da familia, na policlinica Municipal ou em outros serviços de saúde referenciados pelo municipio de Sertãozinho.

#### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de medicamentos da relação Municipal de Medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usúaria do SUS em âmbito municipal, decorrente de prescrições, oriundas de consultas médicas realizadas nas Estratégias de saúde da familia –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

# 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Acebrofilina 5mg/ml xpe	FR	300
ETP 2	Acetato de hidrocotisona 10mg/g(1%) creme	BISN	300
ETP 3	Aciclovir 200mg	СР	3000
ETP 4	Aciclovir 50mg/g (5%) creme	BIS	200
ETP 5	Acido acetilsalicílico 100mg	СР	15000
ETP 6	Acido folico 5 mg	СР	60000
ETP 7	Acido tranexamico 250mg	СР	2000
ETP 8	Acido tranexamico 50mg/mml 5ml	AMP	200
ETP 9	Albendazol 400mg	СР	3000
ETP 10	Albendazol 40mg/ml	FR	1000
ETP 11	Alendronato de sodio 70mg	СР	2000
ETP 12	Ambroxol adulto 30mg/5ml 120 ml	FR	800
ETP 13	Ambroxol Infaltil 15mg/5 ml 120 ml	FR	800
ETP 14	Amiodorona 200mg	СР	2000
ETP 15	Amiodorona 50mg/ml	AMP	500
ETP 16	Amoxicilina + clav.potassio 500/125mg	СР	3000
ETP 17	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml 75ml	FR	200
ETP 18	Amoxicilina 500 mg	СР	20000
ETP 19	Ampicilina 500mg	СР	4000
ETP 20	Anlodipino 10 mg	СР	30000

ETP 21	Anlodipino 5 mg	CP	20000
ETP 22	Atenolol 25 mg	CP	90000
ETP 23	Atenolol 50 mg	CP	50000
ETP 24	Azitromicina 500 mg	CP	10000
ETP 25 ETP 26	Azitromicina susp 40mg/ml 15 ml	FR AMP	1000
ETP 27	Benzilpenicilina 1.200.000ui Benzilpenicilina 600.000ui	AMP	1000
ETP 28	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	FR	600
ETP 29	Brometo de Ipratrópio 0, 25mg/ml Susp p/ inalação	FR	300
ETP 30	Bromidrato de fenoterol 32mcg susp p/ inalação	FR	300
ETP 31	Bromoprida 10 mg	CP	3000
ETP 32	Budosenida 32mcg susp inalação	FR	100
ETP 33	Budosenida 50mcg susp inalação	FR	100
ETP 34	Butilprometo de escopolamina + dipirona 6,67/333.4mg/ml	FR	500
ETP 35	Butilprometo de escopolamina + dipirona 20mg/5ml +2,5 g/5ml	AMP	2000
ETP 36	Butilprometo de escopolamina + dipirona 10mg + 50mg	СР	5000
ETP 37	Butilprometo de escopolamina 10mg/ml S.O	FR	500
ETP 38	Butilprometo de escopolamina 20mg/ml	AMP	1500
ETP 39	Butilprometo de escopolamina 10mg	CP	5000
ETP 40	Captopril 25 mg	СР	90000
ETP 41	carbonato de calcio 500mg	CP	30000
ETP 42	Carbidopa + levodopa 25 mg +250mg	CP	1500
ETP 43	Caverdilol 12,5 mg	CP	10000
ETP 44	Caverdilol 25 mg	CP	10000
ETP 45	Caverdilol 3,15mg	CP	10000
ETP 46	Caverdilol 6,25 mg	CP	12000
ETP 47	Cefalexina 250mg/ml	FR	1200
ETP 48	Cefalexina 500 mg	CP	30000
ETP 49	Ceftriaxona 1g F/A 3,5ml	FR	1200
ETP 50	Ceftriaxona 500 mg/ml 2ml	FR	1200
ETP 51	Cetaconazol + betametasona + neomicina 20 +0,5+2,5 mg/g creme	BISN	500
ETP 52 ETP 53	Cetoconazol 2% creme	BISN CP	800
ETP 54	Cetoconazol 200 mg	FR	3000
ETP 54	Cetoconazol 20mg (2%) xampu Cetoprofeno 100 mg	CP	300
ETP 56	Cetoprofeno 100 mg/ml	AMP	800
ETP 57	Ciprofibrato 100mg	CP	8000
ETP 58	Ciprofloxacino 500mg	CP	12000
ETP 59	Clopidogrel 75 mg	CP	20000
ETP 60	Cloridrato de lidocaina 10 mg (1%) 20ML S/vaso	AMP	500
ETP 61	Cloridrato de lidocaina 10 mg (2%) gel	BISN	600
ETP 62	Cloridrato de metformina 500 mg	CP	25000
ETP 63	Cloridrato de metformina 850 mg	CP	20000
ETP 64	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	СР	5000
ETP 65	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	FR	1000
ETP 66	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml	AMP	1000
ETP 67	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml	AMP	2000
ETP 68	Cloridrato de ondansetrona 4mg	СР	5000
ETP 69	Cloridrato de prometazina 25 mg	СР	3000
ETP 70	Cloridrato de prometazina 25mg/ml	AMP	1500
ETP 71	Cloridrato de propranolol 10 mg	CP	50000
ETP 72	Cloridrato de propranolol 40 mg	CP	30000
ETP 73	Colagenase+ clorafenicol (0,6ui+10mg ) 30 g	BISN	300
ETP 74	Complexo B 38,130mg + 4,194 + 12,155mg +50mg	CP	20000
ETP 75	Complexo B inj	AMP	4000
ETP 76	Complexo b xarope	FR	500
ETP 77	Dexametasona 0,1% 10g	BISN	1000
ETP 78	Dexametasona 0,1mg/ml 100ml	FR	1200
ETP 79	Dexametasona 2mg/ml	AMP	3000
ETP 80	Dexametasona 4mg	CP	5000
ETP 81	Dexametasona 4mg/ml	AMP	3000
ETP 82	Diclofenaco de sodico 75 mg	CP	10000
ETP 83 ETP 84	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g Diclofenaco potassico 50 mg	BISN CP	500 15000
ETP 85	Diclofenaco sodico 75mg/ml	AMP	8000
ETP 86	Digoxina 0,25mg	CP	8000
ETP 87	Dipirona 500mg/ml gts 10ml	FR	3000
ETP 88	Dipirona 500mg/ml 2ml	AMP	4000
ETP 89	Dipirona sodica 500 mg	CP	50000
ETP 90	Enalaprii 10 mg	CP	40000
ETP 91	Enalapril 20 mg	CP	60000
ETP 92	Epinefrina 1mg/ml	AMP	800
ETP 93	Espironolactona 25 mg	CP	20000
ETP 94	Espironolactona 50 mg	CP	10000
ETP 95	Estriol 1mg/g creme vaginal 10 aplicadores	ТВ	300
L 11 33		. =	

ETP 97	Furosemida 10mg/ml	AMP	3000
ETP 98 ETP 99	Furosemida 40 mg Gentamicina 40mg/ml	CP AMP	10000
ETP 100	Gentamicina 40mg/mi	AMP	800
ETP 101	Glibenclamida 5 mg	CP	80000
ETP 102	Glicose 5% 10ML	AMP	4000
ETP 103	Guaco xarope 35mg/ml 100L	FR	800
ETP 104	Hidrocloritiazida 25 mg	СР	80000
ETP 105	Hidrocortisona 100mg Injetavel	F/A	800
ETP 106	Hidrocortisona 500mg injetavel	F/A	800
ETP 107	Hidroxido de Aluminio 6% Susp Oral 100 ml	FR	700
ETP 108 ETP 109	Hidroxizina 2mg/ml xpe Ibuprofeno 300 mg	FR CP	300
ETP 109	Ibuprofeno 50mg/ml	FR	5000 1000
ETP 111	Ibuprofeno 600 mg	CP	40000
	Itraconazol 100mg	CP	3000
ETP 113	Ivermectina 6 mg	CP	2000
ETP 114	Lactulose 667mg/ml xarope	FR	300
ETP 115	Loratadina 10 mg	СР	7000
	Loratadina 1mg/ml	VD	500
	Losartana potassica 50 mg	CP	90000
	Maleato de Dexclorfeniramina +betametasona 2+0,25mg	VD	300
	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg	CP V/D	10000
ETP 120	Maleato de Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml	VD FR	1000
ETP 121 ETP 122	Mebendazol 20mg/ml Metildopa 250 mg	FR CP	1000 20000
ETP 123	Metildopa 500 mg	CP	40000
	Metronidazol + nistatina 100mg/g+2000ui/g	BISN	800
	Metronidazol 100mg/g gel vaginal+ aplicador	BISN	800
ETP 126	Metronidazol 250 mg	CP	10000
ETP 127	Metronidazol 400mg	СР	3000
	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250ui/g pomada	TB	3000
	Nifedipino 10 mg	CP	8000
ETP 130	Nimesulida 100mg	CP	40000
ETP 131	Nistatina 100.000ui/g60g +10 aplicador	TB	800
ETP 132 ETP 133	Nistatina 100.000ui/ml s.oral 30 ml Nitrato de Miconazol 2% creme	VD BISN	700
ETP 134	Nitrato de Miconazol 2% creme vaginal	BISN	800
ETP 135	Nitrato de Miconazol 2% loção	FR	400
ETP 136	Norfloxacino 400 mg	CP	3000
ETP 137	Oleo mineral 100ml	FR	300
ETP 138	Omeprazol 20 mg	СР	30000
ETP 139	Omeprazol 40mg inj+ diluente	AMP	1000
	Paracetamol 200mg/ml	FR	4000
ETP 141	Paracetamol 500mg	CP	50000
	Paracetamol 750 mg	CP	30000
ETP 143	Pasta d'água 100g	FR FR	300
ETP 144 ETP 145	Permetrina 1% loção 60ml Polivitamina xarope 100ml	FR	300 600
ETP 146	Prednisolona 3mg/ml	VD	500
ETP 147	Prednisona 20 mg	CP	40000
ETP 148	Prednisona 5 mg	CP	30000
	Sais p/ reidratação oral	ENV	1000
ETP 150	Salbutamol spray 100mcg	FR	300
ETP 151	Secnidazol 100mg	СР	3000
	Simeticona 40mg	CP	20000
ETP 153	Simeticona 75mg/ml	FR	2000
ETP 154	Sinvastatina 20 mg	CP CP	40000
	Sinvastatina 40mg Sulfadiazina de prata 1% 400 g	CP BISN	30000
ETP 156	Sulfametoxazol+ trimetoprina 80mg+400mg	CP	8000
ETP 158	Sulfametoxazol+ trimetoprina80mg/ml+16mg/ml	FR	600
	Sulfato de salbutamol 5mg/ml xpe	FR	1000
	Sulfato ferroso 40 mg	CP	60000
ETP 161	Sulfato ferroso 5mg/ml xpe	FR	8000
	Tenoxicam 20 mg/ml	AMP	800
ETP 163	Tenoxicam 40mg/ml	AMP	800
	Vitamina c 200mg/ml gotas	FR	3000
ETP 164			
ETP 164 ETP 165 ETP 166	Vitamina c 500mg Vitamina c 500mg inj	CP AMP	50000 3000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de medicamentos da relação Municipal de Medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usúaria do SUS em âmbito municipal, decorrente de prescrições, oriundas de consultas médicas realizadas nas Estratégias de saúde da familia. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 626.477,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Acebrofilina 5mg/ml xpe		FR	300	6,59	1.977,00
ETP 2	Acetato de hidrocotisona 10mg/g(1%) creme		BISN	300	6,72	2.016,00
ETP 3	Aciclovir 200mg		CP	3000	0,35	1.050,00
ETP 4	Aciclovir 50mg/g (5%) creme		BIS	200	3,54	708,00
ETP 5	Acido acetilsalicílico 100mg		CP	15000	0,05	750,00
ETP 6	Acido folico 5 mg		CP	60000	0,07	4.200,00
ETP 7	Acido tranexamico 250mg		CP	2000	0,55	1.100,00
ETP 8	Acido tranexamico 50mg/mml 5ml		AMP	200	3,48	696,00
ETP 9	Albendazol 400mg		CP	3000	0,60	1.800,00
ETP 10	Albendazol 40mg/ml		FR	1000	1,55	1.550,00
ETP 11	Alendronato de sodio 70mg		CP	2000	0,52	1.040,00
ETP 12	Ambroxol adulto 30mg/5ml 120 ml		FR	800	4,75	3.800,00
ETP 13	Ambroxol Infaltil 15mg/5 ml 120 ml		FR	800	4,72	3.776,00
ETP 14	Amiodorona 200mg		CP	2000	0,60	1.200,00
ETP 15	Amiodorona 50mg/ml		AMP	500	4,30	2.150,00

ETP 16	Amoxicilina + clav.potassio 500/125mg		СР	3000	1,46	4.380,00
ETP 17	Amoxicilina + clav.potassio 300/123mg Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potáss		FR	200	27,20	5.440,00
ETP 18	Amoxicilina 500 mg		CP	20000	0,26	5.200,00
ETP 19	Ampicilina 500mg		CP	4000	0,85	3.400,00
ETP 20	Anlodipino 10 mg		CP	30000	0,10	3.000,00
ETP 21	Anlodipino 5 mg		CP	20000	0,10	2.000,00
ETP 22	Atenolol 25 mg		CP	90000	0,08	7.200,00
ETP 23	Atenolol 50 mg		CP	50000	0,10	5.000,00
ETP 24	Azitromicina 500 mg		CP	10000	0,65	6.500,00
ETP 25	Azitromicina susp 40mg/ml 15 ml		FR	1000	12,26	12.260,00
ETP 26	Benzilpenicilina 1.200.000ui		AMP	1000	11,55	11.550,00
ETP 27	Benzilpenicilina 600.000ui		AMP	1000	11,55	11.550,00
ETP 28	Benzoilmetronidazol 40mg/ml		FR	600	5,33	3.198,00
ETP 29	Brometo de Ipratrópio 0, 25mg/ml Susp p/ inal		FR	300	4,20	1.260,00
ETP 30	Bromidrato de fenoterol 32mcg susp p/ inalaçã		FR	300	10,25	3.075,00
ETP 31	Bromoprida 10 mg		CP	3000	0,62	1.860,00
ETP 32	Budosenida 32mcg susp inalação		FR	100	21,91	2.191,00
ETP 33	Budosenida 50mcg susp inalação		FR	100	31,00	3.100,00
ETP 34	Butilprometo de escopolamina + di		FR	500	10,87	5.435,00
ETP 35	Butilprometo de escopolamina + dipirona		AMP	2000	3,82	7.640,00
ETP 36	Butilprometo de escopolamina + di		CP	5000	0,42	2.100,00
ETP 37	Butilprometo de escopolamina 10mg/ml S.O		FR	500	7,86	3.930,00
ETP 38	Butilprometo de escopolamina 20mg/ml		AMP	1500	2,75	4.125,00
ETP 39	Butilprometo de escopolamina 10mg		CP	5000	0,45	2.250,00
ETP 40	Captopril 25 mg		CP	90000	0,04	3.600,00
ETP 41	carbonato de calcio 500mg		CP	30000	1,97	59.100,00
ETP 42	Carbidopa + levodopa 25 mg +250mg		CP	1500	6,38	9.570,00
ETP 43	Caverdilol 12,5 mg		CP	10000	0,16	1.600,00
ETP 44	Caverdilol 25 mg		CP	10000	0,14	1.400,00
ETP 45	Caverdilol 3,15mg		CP	10000	0,13	1.300,00
ETP 46	Caverdilol 6,25 mg		CP	12000	0,14	1.680,00
ETP 47	Cefalexina 250mg/ml		FR	1200	8,65	10.380,00
ETP 48	Cefalexina 500 mg		CP	30000	0,30	9.000,00
ETP 49	Ceftriaxona 1g F/A 3,5ml		FR	1200	8,90	10.680,00
ETP 50	Ceftriaxona 500 mg/ml 2ml		FR	1200	6,64	7.968,00
ETP 51	Cetaconazol + betametasona + neomicina 20 +0,		BISN	500	13,26	6.630,00
ETP 52	Cetoconazol 2% creme		BISN CP	800 3000	4,20	3.360,00
ETP 53 ETP 54	Cetoconazol 200 mg		FR	3000	0,27 6,28	810,00
	Cetoconazol 20mg (2%) xampu		CP	3000		1.884,00
ETP 55 ETP 56	Cetoprofeno 100 mg Cetoprofeno 100mg/ml		AMP	800	1,16 4,10	3.480,00 3.280,00
ETP 57	Ciprofibrato 100mg		CP	8000	0,28	2.240,00
ETP 58	Ciprofloxacino 500mg		CP	12000	0,28	8.880,00
ETP 59	Clopidogrel 75 mg		CP	20000	0,74	9.400,00
ETP 60	Cloridrato de lidocaina 10 mg (1%) 20ML S/vas		AMP	500	7,85	3.925,00
ETP 61	Cloridrato de lidocaina 10 mg (2%) gel		BISN	600	4,40	2.640,00
ETP 62	Cloridrato de metformina 500 mg		CP	25000	0,32	8.000,00
ETP 63	Cloridrato de metformina 850 mg		CP	20000	0,30	6.000,00
ETP 64	Cloridrato de metoclopramida 10 mg		CP	5000	0,10	500,00
ETP 65	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml		FR	1000	0,11	110,00
ETP 66	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml		AMP	1000	0,98	980,00
ETP 67	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml		AMP	2000	0,94	1.880,00
ETP 68	Cloridrato de ondansetrona 4mg		CP	5000	1,14	5.700,00
ETP 69	Cloridrato de prometazina 25 mg		CP	3000	0,25	750,00
ETP 70	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml		AMP	1500	0,26	390,00
ETP 71	Cloridrato de propranolol 10 mg		CP	50000	0,08	4.000,00
ETP 72	Cloridrato de propranolol 40 mg		CP	30000	0,10	3.000,00
ETP 73	Colagenase+ clorafenicol (0,6ui+10mg ) 30 g		BISN	300	0,14	42,00
ETP 74	Complexo B 38,130mg + 4,194 + 12,155mg +50mg		CP	20000	0,17	3.400,00
ETP 75	Complexo B inj		AMP	4000	0,19	760,00
ETP 76	Complexo b xarope		FR	500	2,30	1.150,00
ETP 77	Dexametasona 0,1% 10g		BISN	1000	2,78	2.780,00
ETP 78	Dexametasona 0,1mg/ml 100ml		FR	1200	2,80	3.360,00
ETP 79	Dexametasona 2mg/ml		AMP	3000	3,20	9.600,00
ETP 80	Dexametasona 4mg		CP	5000	0,35	1.750,00
ETP 81	Dexametasona 4mg/ml		AMP	3000	0,36	1.080,00
ETP 82	Diclofenaco de sodico 75 mg		CP	10000	0,10	1.000,00
ETP 83	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g		BISN	500	0,12	60,00
ETP 84	Diclofenaco potassico 50 mg		CP	15000	0,10	1.500,00
ETP 85	Diclofenaco sodico 75mg/ml		AMP	8000	0,11	880,00
ETP 86	Digoxina 0,25mg		CP	8000	0,21	1.680,00
ETP 87	Dipirona 500mg/ml gts 10ml		FR	3000	0,25	750,00
ETP 88	Dipirona 500mg/ml 2ml		AMP	4000	1,58	6.320,00
ETP 89	Dipirona sodica 500 mg		CP	50000	0,20	10.000,00
		1 1	CD	40000	0.09	3.600,00
ETP 90 ETP 91	Enalapril 10 mg Enalapril 20 mg		CP CP	60000	0,09	6.000,00

ETP 92	Epinefrina 1mg/ml		AMP	800	0,13	104,00
ETP 93	Espironolactona 25 mg		CP	20000	0,30	
ETP 94	Espironolactona 50 mg		CP	10000	0,31	3.100,00
ETP 95	Estriol 1mg/g creme vaginal 10 aplicadores		TB	300	0,42	126,00
ETP 96	Fluconazol 150 mg		CP	5000	0,92	4.600,00
ETP 97	Furosemida 10mg/ml		AMP	3000	0,96	2.880,00
ETP 98	Furosemida 40 mg		СР	10000	0,08	800,00
ETP 99	Gentamicina 40mg/ml		AMP	800	0,10	80,00
ETP 100	Gentamicina 80mg/ml		AMP	800	1,91	1.528,00
ETP 101	Glibenclamida 5 mg		CP	80000	0,05	4.000,00
ETP 102 ETP 103	Glicose 5% 10ML		AMP	4000	0,05	200,00
ETP 103 ETP 104	Guaco xarope 35mg/ml 100L		FR CP	800 80000	0,88	704,00
ETP 104 ETP 105	Hidrocloritiazida 25 mg		F/A	800	0,05 0,05	4.000,00 40,00
ETP 105	Hidrocortisona 100mg Injetavel Hidrocortisona 500mg injetavel		F/A	800	5,72	4.576,00
ETP 100	Hidroxido de Aluminio 6% Susp Oral 100 ml		FR	700	5,68	3.976,00
ETP 108	Hidroxizina 2mg/ml xpe		FR	300	6,10	1.830,00
ETP 109	Ibuprofeno 300 mg		CP	5000	0,32	1.600,00
ETP 110	Ibuprofeno 50mg/ml		FR	1000	0,33	330,00
ETP 111	Ibuprofeno 600 mg		CP	40000	0,25	10.000,00
ETP 112	Itraconazol 100mg		CP	3000	0,28	840,00
ETP 113	Ivermectina 6 mg		CP	2000	1,05	2.100,00
ETP 114	Lactulose 667mg/ml xarope		FR	300	1,01	303,00
ETP 115	Loratadina 10 mg		CP	7000	0,10	700,00
	Loratadina 1mg/ml		VD	500	0,08	40,00
ETP 117	Losartana potassica 50 mg		CP	90000	0,09	8.100,00
ETP 118	Maleato de Dexclorfeniramina +betametasona 2+		VD	300	0,09	27,00
ETP 119	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg		CP	10000	0,08	800,00
	Maleato de Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml		VD	1000	0,09	90,00
ETP 121	Mebendazol 20mg/ml		FR	1000	2,18	2.180,00
ETP 122	Metildopa 250 mg		CP	20000	0,42	8.400,00
ETP 123	Metildopa 500 mg		CP	40000	0,45	18.000,00
ETP 124	Metronidazol + nistatina 100mg/g+2000ui		BISN	800	0,48	384,00
ETP 125	Metronidazol 100mg/g gel vaginal+ aplicador		BISN	800	7,00	5.600,00
ETP 126	Metronidazol 250 mg		CP	10000	0,28	2.800,00
ETP 127	Metronidazol 400mg		CP	3000	0,26	780,00
ETP 128	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250ui/g pomad		TB	3000	0,45	1.350,00
ETP 129	Nifedipino 10 mg		CP	8000	0,15	1.200,00
ETP 130	Nimesulida 100mg		CP	40000	0,11	4.400,00
ETP 131	Nistatina 100.000ui/g60g +10 aplicador		TB	800	0,12	96,00
ETP 132	Nistatina 100.000ui/ml s.oral 30 ml		VD	700	6,10	4.270,00
ETP 133	Nitrato de Miconazol 2% creme		BISN	800	4,62	3.696,00
ETP 134	Nitrato de Miconazol 2% creme vaginal		BISN	800	4,65	3.720,00
ETP 135	Nitrato de Miconazol 2% loção		FR	400	5,75	2.300,00
ETP 136 ETP 137	Norfloxacino 400 mg Oleo mineral 100ml		CP FR	3000 300	0,48	1.440,00 135,00
ETP 137			CP	30000	0,45	
ETP 139	Omeprazol 20 mg Omeprazol 40mg inj+ diluente		AMP	1000	0,18 0,18	
ETP 140	Paracetamol 200mg/ml		FR	4000	2,89	11.560,00
ETP 141	Paracetamol 500mg		CP	50000	0,19	9.500,00
ETP 142	Paracetamol 750 mg		CP	30000	0,19	5.400,00
ETP 143	Pasta d'água 100g		FR	300	0,10	72,00
ETP 144	Permetrina 1% loção 60ml		FR	300	3,24	972,00
ETP 145	Polivitamina xarope 100ml		FR	600	4,65	
ETP 146	Prednisolona 3mg/ml		VD	500	5,25	2.625,00
ETP 147	Prednisona 20 mg		CP	40000	0,19	7.600,00
ETP 148	Prednisona 5 mg		CP	30000	0,18	
ETP 149	Sais p/ reidratação oral		ENV	1000	0,19	190,00
ETP 150	Salbutamol spray 100mcg		FR	300	1,35	
ETP 151	Secnidazol 100mg		СР	3000	2,75	
ETP 152	Simeticona 40mg		CP	20000	0,10	2.000,00
ETP 153	Simeticona 75mg/ml		FR	2000	0,08	160,00
ETP 154	Sinvastatina 20 mg		CP	40000	0,15	6.000,00
ETP 155	Sinvastatina 40mg		CP	30000	0,17	5.100,00
ETP 156	Sulfadiazina de prata 1% 400 g		BISN	50	0,20	
ETP 157	Sulfametoxazol+ trimetoprina 80mg+400mg		CP	8000	0,25	2.000,00
ETP 158	Sulfametoxazol+ trimetoprina80mg/ml+16mg/ml		FR	600	0,26	
ETP 159	Sulfato de salbutamol 5mg/ml xpe		FR	1000	1,95	1.950,00
	Sulfato ferroso 40 mg		CP	60000	0,12	
ETP 161	Sulfato ferroso 5mg/ml xpe		FR	8000	0,10	
ETP 162	Tenoxicam 20 mg /ml		AMP	800	4,48	3.584,00
ETP 163	Tenoxicam 40mg/ml		AMP	800	6,24	
ETP 164	Vitamina c 200mg/ml gotas		FR	3000	1,46	4.380,00
	Vitamina c 500mg	1 1	CP	50000	0,10	5.000,00
ETP 165						
ETP 165 ETP 166 ETP 167	Vitamina c 500mg inj Vitamina k 10mg/ml		AMP AMP	3000 1000		

Total 626.477,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de medicamentos da relação Municipal de Medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usúaria do SUS em âmbito municipal, decorrente de prescrições, oriundas de consultas médicas realizadas nas Estratégias de saúde da familia, na policlinica Municipal ou em outros serviços de saúde referenciados pelo municipio de Sertãozinho. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de medicamentos da relação Municipal de Medicamentos (RENAME), para atender as necessidades da população usúaria do SUS em âmbito municipal, decorrente de prescrições, oriundas de consultas médicas realizadas nas Estratégias de saúde da familia.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

# 15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

#### 16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sertãozinho - PB, 03 de Abril de 2025.

VALQUIRA DA CRUZ CARDOSO VIEIRA Secretário(a)